

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Contratos***

*EXTRATO DE CONTRATO*

Número do Contrato: 102/14  
Modalidade da Licitação: PREGÃO  
Número da Licitação: 009/14  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE  
FEVEREIRO DE 2014 À JANEIRO DE 2015, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data da Assinatura: 30/04/2014  
Data de Execução/Entrega: 30/04/2015  
Data da Vigência: 30/04/2015  
Responsável pela Licitação: FARLEY GABRIEL DE PAULA  
Contratada: JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME  
Representante: EDILSON CORSINI PEREIRA  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Valor do Contrato: 249.840,40  
Fiscal: CAROLINE APARECIDA PEREIRA



## CONTRATO

### **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2014**

**PREGÃO Nº 009/2014**

**PROCESSO Nº 009/2014**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das secretarias municipais \_\_ (secretarias) \_\_.

**Fornecedor: JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.364.682/0001-99, com sede na cidade de Rua José Jorge Direne, 764 – Vila Romana – Arapoti-Pr., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **EDILSON CORSINI PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.247.579-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.479.931-8, residente e domiciliado a Rua José Jorge Direne, 764 – Vila Romana – Arapoti-Pr., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período de fevereiro de 2014 à janeiro de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 009/2014 e Processo nº 009/2014, que integram este instrumento.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Caroline Aparecida Pereira**, matrícula nº 7476-4, RG. nº 9.577.769-4, CPF nº 059.566.069-08, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 249.840,40 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

555

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Biscoito apresentação quadrado sabor água e sal	SAO MARCOS	UNI	350	2,39	836,5
2	Biscoito apresentação quadrado sabor cream crack	SAO MARCOS	UNI	320	2,39	764,80
3	Carne bovina in natura tipo miolo de acém embalagem atóxica apresentação moída características adicionais Máximo 8 de gordura cor vermelho vivo de 1 qualidade Máximo 1 de resíduo resfriada imediatamente após a moagem submetida aos processos de inspeção da rispoa obtida através de carne resfriada isenta de tecidos inferiores ossos cartilagens gordura parcial aponevroses tendões coágulos nodos linfáticos etc. sem aditivos e coadjuvantes embalagem plástica atóxica resistente contendo 2 kg data e peso	HB	KG	680	9,49	6.453,20
4	Farinha láctea cereal preparado aspecto físico, uso nutricional aplicação infantil componentes farinha trigo enriquecida com ferro ácido fólico e leite em pó integral com 400gr	NESTLE	LT	110	6,99	768,90
5	Fermento químico apresentação em pó prazo de validade 180 dias latas de 100gr	YOKI	UNI	650	2,09	1.358,50
6	Fermento químico apresentação em pó embalagem plástica, com formato anatômico aplicação culinária geral prazo de validade 180 dias embalagem 100gr	YOKI	UNI	110	2,07	227,70
7	Maçã fruta in natura espécie gala ou fugi aprox. 160gr espécie qualidade tamanho uniforme	CEASA	KG	29.34 4	6,69	196.311,36
8	Tempero tipo alho e sal apresentação pasta aplicação uso culinário embalagem primaria plástica transparente atóxica resistente e bem vedada 800gr	CEARENS E	UNI	266	2,59	688,94
9	Empanados de carne de frango moída e temperada congelado caixa de 300gr com embalagem primário em plástico e secundária em papelão contendo os dados do fabricante datas de fabricação e validade e dados nutricionais	PERDIGÃO	CX	300	2,80	840,00
10	Rosquinha doce sabor coco	SÃO MARCOS	KG	170	2,99	508,30
11	Polpa de fruta apresentação congelada sabor caju adicionais polpa de fruta natural concentrada pacote de 100gr	FRUTAP	UNI	350	1,04	364
12	Polpa de fruta apresentação congelada sabor uva adicionais polpa de fruta natural concentrada pacote de 100gr	FRUTAP	UNI	350	0,90	315
13	Carne moída assada e congelada bovina não contem glúten. embalagem primária 2 kg sendo a secundária de 12 kg. características nutricionais do produto: quantidade de proteína maior a 23 por cento, lipídeos menor que 10 por cento, carboidrato menor que 0,5 por cento, cloreto de sódio menor que 0,18 por cento. este produto deve ter registro no ministério da agricultura sif dipoa.com rendimento de 100 por cento.	JBS	KG	2.080	18,98	39.478,40
14	Biscoito tipo maizena, classificação doce sem recheio, aplicação alimentação humana, embalagem primaria em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses.	SÃO MARCOS	PCT	230	2,89	924,80
<b>R\$ Total</b>						<b>249.840,40</b>



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

556

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08.002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1230600152090	Manutenção da Merenda Escolar – Escolas e Creches Municipais
DESPESA:	339030000000	Material de Consumo
FONTE:	00000	PNAE e PNAC

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual,



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual



- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.



## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.



- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar



- da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

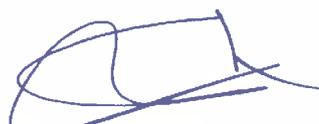
## 18. DOS CASOS OMISSOS

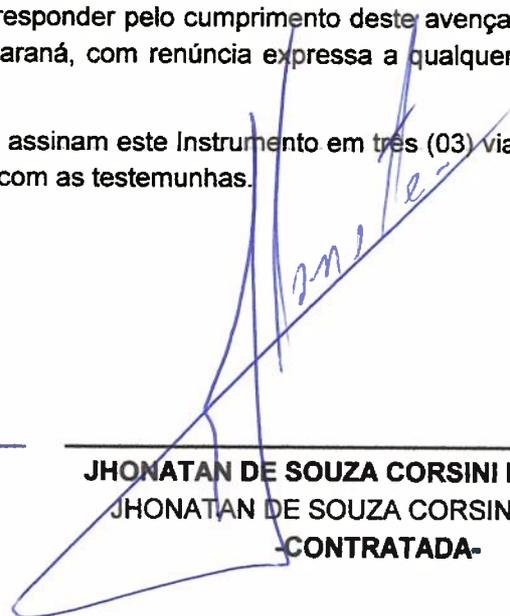
- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 30 DE ABRIL DE 2014.**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

  
\_\_\_\_\_  
**JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME**  
JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA  
-CONTRATADA-

*EXTRATO DE CONTRATO*

Número do Contrato. 103/14  
Modalidade da Licitação. PREGÃO  
Número da Licitação. 009/14  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE  
FEVEREIRO DE 2014 À JANEIRO DE 2015. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data da Assinatura: 30/04/2014  
Data de Execução/Entrega: 30/04/2015  
Data da Vigência: 30/04/2015  
Responsável pela Licitação: FARLEY GABRIEL DE PAULA'  
Contratada: REI DAS EMBALAGENS LTDA - ME  
Representante: LEONARDO STANISLAWCZUK  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Valor do Contrato: 55.536,73  
Fiscal: CAROLINE APARECIDA PEREIRA



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

563

## CONTRATO

**CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2014**

**PREGÃO Nº 009/2014**

**PROCESSO Nº 009/2014**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Fornecedor: REI DAS EMBALAGENS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.667.354/0001-97, com sede na cidade de Ponta Grossa - Pr., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **LEONARDO STANISLAWCZUK**, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.065.699-33, portador da Cédula de Identidade nº 8.827.209-9, residente e domiciliado Avenida General Aldo Bonde, 322, Bairro Contorno, Ponta Grossa - Pr., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período de fevereiro de 2014 à janeiro de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 009/2014 e Processo nº 009/2014, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

564

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Caroline Aparecida Pereira**, matrícula nº 7476-4, RG. nº 9.577.769-4, CPF nº 059.566.069-08, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
  - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 55.536,73 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



# Prefeitura Municipal de Arapoti

565

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Chá de erva mate queimado a granel caixa com 200g	81	CX	500	2,94	1.470,00
2	Doce de fruta tipo em pasta sabor morango pote de 450gr	AUREA	UNI	900	2,54	2.286,00
3	Farinha de mandioca tipo 1 seca fina e torrada 1 kg	PINDUCA	PCT	360	4,08	1.468,80
4	Feijão tipo 1 grupo anão classe cariquinha maquinado prazo de validade 180 dias empacotado embalagem de alta resistência 0 12 a 0 14 micra teor de impureza Máximo de 1 pacote de 1 kg	FLOR DO SUL	PCT	1.400	3,49	4.866,00
5	Fubá aspecto físico pó fino isento de sujidades cor amarela matéria prima milho tipo mimoso enriquecido com ácido fólico e ferro embalagem primária em plástico transparente atóxico de alta resistência 0 12 a 0 14 micra 1 kg	NEGA MALUCA	PCT	400	1,49	596,00
6	Goiabada doce em massa aplicação sobremesa prazo de validade 12 meses pacote de 400gr	PINDUCA	PCT	35	5,49	192,15
7	Milho verde em conserva grãos cozidos prazo de validade 2 anos aplicação uso culinário lata de 200gr	GOIAS VERDE	LATA	1.495	1,21	1.808,95
8	Proteína texturizada de soja composição básica carboidrato 30 apresentação flocos aspecto físico desidratada pacote de 1 kg	PONTALI	PCT	80	13,45	1.076,00
9	Quirera cor amarela tipo farelo de milho tipo canjiquinha embalagem primária plástica transparente atóxica resistente 0 12 a 0 14 micra e bem vedada 1 kg	NEGA MALUCA	PCT	358	2,24	801,82
10	Macarrão ave maria canutilhos pacote 1 kg características adicionais com ovos isento de corantes artificiais prazo de validade 12 meses embalagem primária plástica transparente atóxica e de alta resistência	PRIMORI	PCT	100	3,72	372
11	Mistura para bolo sabor cuque de banana, pct de 01 kg embalagem plástica resistente com laudos e número de registro do produto no MS dados do fabricante dados nutricionais datas de fabricação e validade e forma de preparo	PONTALI	PCT	50	4,89	244,50
12	Mistura para bolo sabor nega maluca chocolate pct de 01 kg embalagem plástica resistente com laudos e número de registro do produto no MS dados do fabricante dados nutricionais datas de fabricação e validade e forma de preparo	PONTALI	PCT	50	4,89	244,50
13	Mistura para bolo sabor laranja fomigueiro pct de 01 kg embalagem plástica resistente com laudos e número de registro do produto no MS dados do fabricante dados nutricionais datas de fabricação e validade e forma de preparo	PONTALI	PCT	50	4,89	244,50
14	Farinha de milho amarela 1 kg apresentação flocos milho, tipo amarela, características adicionais de germinado/ macerado/ socado/ macerado, aspecto físico levemente torrada, embalagem primária em plástico transparente, atóxico, resistente. pacote de 1 kg	PASSARIN	PCT	373	1,67	622,91
15	Farinha de trigo especial. apresentação pó, prazo de validade 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico, tipo 1. pacote com 5 kg.	AURIVERDE	PCT	390	10,75	4.192,50
16	Bolo pronto sabor cuca de banana, 900gr composição físico química de: PTN 6,85% lip 7,82% kcal 411,14. rendimento de 20 porções de 60g	PONTALI	PCT	775	11,30	8.757,50
17	Bolo pronto sabor fubá 900gr composição físico química de aprox.: PTN 6,85% lip 7,82% kcal 411,14 rendimento de 20 porções de 60g	PONTALI	PCT	775	11,30	8.757,50
18	Bolo pronto sabor coco 900gr composição físico química de aprox.: PTN 6,85% lip 7,82% kcal 411,14 rendimento de 20 porções de 60g	PONTALI	PCT	775	11,30	8.757,50
19	Bolo pronto sabor nega maluca 900gr composição físico química de aprox.: PTN 6,85% lip 7,82% kcal 411,14 rendimento de 20 porções de 60g	PONTALI	PCT	775	11,30	8.757,50
<b>R\$ Total</b>						<b>55.536,73</b>



# Prefeitura Municipal de Arapoti

566

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08.002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1230600152090	Manutenção da Merenda Escolar – Escolas e Creches Municipais
DESPESA:	339030000000	Material de Consumo
FONTE:	00000	PNAE e PNAC

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

568

- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

569

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

570

13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

571

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 30 DE ABRIL DE 2014.**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

  
\_\_\_\_\_  
**REI DAS EMBALAGENS LTDA - ME**  
**LEONARDO STANISLAWCZUK**  
**-CONTRATADA-**

*EXTRATO DE CONTRATO*

Número do Contrato: 104/14  
Modalidade da Licitação: PREGÃO  
Número da Licitação: 009/14  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2014 À JANEIRO DE 2015, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data da Assinatura: 30/04/2014  
Data de Execução/Entrega: 30/04/2015  
Data da Vigência: 30/04/2015  
Responsável pela Licitação: FARLEY GABRIEL DE PAULA  
Contratada: MERCADO RIZZI LTDA  
Representante: VINICIUS RUIVO RIZZI  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Valor do Contrato: 109.923,20  
Fiscal: CAROLINE APARECIDA PEREIRA



## CONTRATO

**CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2014**

**PREGÃO Nº 009/2014**

**PROCESSO Nº 009/2014**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placidio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Fornecedor: MERCADO RIZZI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.465.302/0001-59, com sede na cidade de Itararé-Sp., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **VINICIUS RUIVO RIZZI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.385.388-09, portador da Cédula de Identidade nº 39.034.768, residente e domiciliado Rua Felipe Mazorca, 107, Centro, Itararé-Sp., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período de fevereiro de 2014 à janeiro de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 009/2014 e Processo nº 009/2014, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

574

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Caroline Aparecida Pereira**, matrícula nº 7476-4, RG. nº 9.577.769-4, CPF nº 059.566.069-08, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
  - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 109.923,20 (cento e nove mil e novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), em moeda brasileira corrente, sendo:



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

575

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Mini almôndega bovina 3g. cozida e congelada. carne bovina, água, gordura bovina, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, amido de mandioca, sal, cebola em pó, proteína de soja concentrada, açúcar, alho em pó. estabilizante tripolifosfato de sódio. embalagem primária 2 kg sendo a secundária de 20 kg. características nutricionais do produto: quantidades de proteína maior que 16 por cento, lipídeos menor que 13 por cento, carboidrato menor que 5 por cento, cloreto de sódio menor que 1,2 por cento. esse produto deve ter registro no ministério da agricultura sif dipoa.	SWIFT	KG	3.200	14,81	47.392,00
2	Carne de frango tipo peito desfiado e cozido fibras maiores e mordida firme. produto congelado em pacotes. embalagem primária de 2 kg, sendo a secundária de 8 kg. características nutricionais do produto: quantidades de proteína maior que 21 por cento, lipídeos menor que 3 por cento, carboidrato menor que 0,6 por cento, cloreto de sódio menor que 1,2 por cento. este produto deve ter registro no ministério da agricultura sif dipoa. com rendimento de 100 por cento.	SEARA	KG	2.080	22,74	47.299,20
3	Bebida láctea sabor morango apresentação saco polietileno, características adicionais com iogurte e polpa de frutas.	FRUTILAC	PCT	2.740	2,00	5.480,00
4	Carne de frango tipo coxa e sobre coxa 2 kg características adicionais congelada, de 1 qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem primária plástica, atóxica, transparente e resistente, contendo 2 kg, peso e data, hermeticamente vedada, com registro no sif/sip	PIONEIRO	KG	2.120	4,60	9.752,00
<b>R\$ Total</b>						<b>109.923,20</b>

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



<b>ÓRGÃO:</b>	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>UNIDADE:</b>	08.002	Divisão de Ensino
<b>FUNCIONAL:</b>	1230600152090	Manutenção da Merenda Escolar – Escolas e Creches Municipais
<b>DESPESA:</b>	339030000000	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	PNAE e PNAC

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### 7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;



- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

579

10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

581

17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 30 DE ABRIL DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

MERCADO RIZZI LTDA  
VINICIUS RIVO RIZZI  
-CONTRATADA-

*EXTRATO DE CONTRATO*

Número do Contrato: 105/14  
Modalidade da Licitação: PREGÃO  
Número da Licitação: 009/14  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2014 À JANEIRO DE 2015, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data da Assinatura: 30/04/2014  
Data de Execução/Entrega: 30/04/2015  
Data da Vigência: 30/04/2015  
Responsável pela Licitação: FARLEY GABRIEL DE PAULA  
Contratada: ST DOS SANTOS E CIA LTDA  
Representante: MARCO ANTONIO DOS SANTOS  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Valor do Contrato: 92.494,20  
Fiscal: CAROLINE APARECIDA PEREIRA



## CONTRATO

**CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2014**

**PREGÃO Nº 009/2014**

**PROCESSO Nº 009/2014**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Fornecedor: ST DOS SANTOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.907.982/0001-49, com sede na cidade de Wenceslau Braz – Pr., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **MARCO ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.824.779-87, portador da Cédula de Identidade nº 3.131.510-7, residente e domiciliado a Rua Augusto Paschoal da Silva, 302, Vila Toyoki, Wenceslau Braz – Pr., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período de fevereiro de 2014 à janeiro de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 009/2014 e Processo nº 009/2014, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

584

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Caroline Aparecida Pereira**, matrícula nº 7476-4, RG. nº 9.577.769-4, CPF nº 059.566.069-08, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 92.494,20 (noventa e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), em moeda brasileira corrente, sendo:

  
2



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

585

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: 5233 - ST DOS SANTOS E CIA LTDA						
1	Açúcar tipo cristal composição origem vegetal características adicionais sacarose de cana de açúcar embalagem primaria em saco plástico atóxico transparente de alta resistência 0 14 a 0 15 micra 5 kg	DOLÇURA	PCT	1.480	6,97	10.315,60
2	Alimento com extrato de malte sabor chocolate enriquecido com vitaminas e minerais com flocos crocante características adicionais mais de 20 de malte 10 vitaminas ferro zinco e cálcio 400gr	OVOMALTI NE	PCT	20	8,49	169,80
3	Carne bovina in natura tipo patinho embalagem de 1 kg contendo peso e data	ARGUS	KG	2.600	16,07	41.782,00
4	Fígado bovino corte em bife apresentação resfria embalagem plástica de 01 kg com peso e data	OREGON	KG	120	7,74	928,80
5	Peixe em conserva tipo atum ralado ingredientes e sal prazo de validade 15 meses lata de 170gr	QUERO	UNI	200	3,49	698,00
6	Leite de vaca tipo a integral	LATCO	LTS	20.000	1,93	38.600,00
R\$ Total						92.494,20

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08.002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1230600152090	Manutenção da Merenda Escolar – Escolas e Creches Municipais
DESPESA:	339030000000	Material de Consumo
FONTE:	00000	PNAE e PNAC

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES



## 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros



ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

591

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 30 DE ABRIL DE 2014.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-**

**ST DOS SANTOS E CIA LTDA  
MARCO ANTONIO DOS SANTOS  
-CONTRATADA-**

*EXTRATO DE CONTRATO*

Número do Contrato: 106/14  
Modalidade da Licitação: PREGÃO  
Número da Licitação: 009/14  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2014 À JANEIRO DE 2015. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data da Assinatura: 30/04/2014  
Data de Execução/Entrega: 30/04/2015  
Data da Vigência: 30/04/2015  
Responsável pela Licitação: FARLEY GABRIEL DE PAULA  
Contratada: ATACADAO FARTURA DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
Representante: EDIMUR DE GOES VIEIRA JUNIOR  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Valor do Contrato: 54.256,86  
Fiscal: CAROLINE APARECIDA PEREIRA



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

593

## CONTRATO

**CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014**

**PREGÃO Nº 009/2014**

**PROCESSO Nº 009/2014**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Fornecedor: ATACADÃO FARTURA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.350.732/0001-65, com sede na cidade de Fartura – Sp., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **EDIMUR DE GOES VIEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.130.818-09, portador da Cédula de Identidade nº 13.138.470-3, residente e domiciliado a Rua Germano de Oliveira, 465 Bairro Vila Velha, Fartura – Sp., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período de fevereiro de 2014 à janeiro de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 009/2014 e Processo nº 009/2014, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

594

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Caroline Aparecida Pereira**, matrícula nº 7476-4, RG. nº 9.577.769-4, CPF nº 059.566.069-08, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 54.256,86 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), em moeda brasileira corrente, sendo:



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

595

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Achocolatado apresentação pó sabor chocolate Características adicionais enriquecido com 08 vitaminas prazo de validade 12 meses fechado pacote de 1 kg	MUKY	PCT	1.100	5,15	5.665,00
2	Achocolatado apresentação pó sabor morango características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais prazo de validade 12 meses pacote de 400gr	MUKY	PCT	288	4,66	1.342,08
3	Banana caturra 60 a 80 de maturação Em processo de amadurecimento tamanho uniforme de 1 qualidade sabor doce aspecto e cheiro próprio com polpa firme e intacta sem danos ausência de sujidades amassados e sinais de apodrecimento	MUKY	KG	9.160	1,70	15.572,00
4	Caldo de galinha c 2 tabletes classificação tempero tipo caldo aplicação uso culinário sabor galinha	YOKI	CX	300	0,35	105,00
5	Macarrão tipo sêmola formato espagete com ovos isento de corantes artificiais prazo de validade 12 meses embalagem primaria plástica transparente atóxica e de alta resistência 1 kg	PAULISTA	PCT	140	3,82	534,80
6	Óleo vegetal comestível matéria prima soja aplicação culinária em geral tipo refinado quantidade de calorias 810 100 validade mínima de 10 meses 900 ml	SUAVIT	UNI	1.746	2,33	4.068,18
7	Carne de frango tipo peito de frango apresentação sem tempero com osso e resfriada 1 qualidade aspecto cor cheiro e sabor próprio embalagem primaria plástica atóxica transparente e resistente contendo 2 kg peso e data hermeticamente vedada com registro no sif sip	PIONEIRO	KG	4.410	5,98	26.371,80
8	Caldo proteinado de carne classificação tempero uso culinário sabor carne pacote 1 kg	SUSTENT ARE	UNI	50	5,98	299,00
9	Caldo proteinado de galinha classificação tempero uso culinário sabor galinha pacote 1 kg	SUSTENT ARE	UNI	50	5,98	299,00
<b>R\$ Total</b>						<b>54.256,86</b>

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08.002	Divisão de Ensino
FUNCIONAL:	1230600152090	Manutenção da Merenda Escolar – Escolas e Creches Municipais
DESPESA:	339030000000	Material de Consumo
FONTE:	00000	PNAE e PNAC

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante



a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou



III - judicial, nos termos da legislação.

105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

000

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

601

dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 30 DE ABRIL DE 2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

ÁTACADÃO FARTURA DISTRIBUIDORA  
LTDA - ME  
EDIMUR DE GOES VIEIRA JUNIOR  
-CONTRATADA-

*EXTRATO DE CONTRATO*

Número do Contrato: 107/14  
Modalidade da Licitação: PREGÃO  
Número da Licitação: 009/14  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE  
FEVEREIRO DE 2014 À JANEIRO DE 2015, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data da Assinatura: 30/04/2014  
Data de Execução/Entrega: 30/04/2015  
Data da Vigência: 30/04/2015  
Responsável pela Licitação: FARLEY GABRIEL DE PAULA  
Contratada: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME  
Representante: EMERSON COSTA LEMES  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Valor do Contrato: 148.294,49  
Fiscal:



## CONTRATO

**CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014**

**PREGÃO Nº 009/2014**

**PROCESSO Nº 009/2014**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Fornecedor: PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.031.461/0001-60, com sede na cidade de Arapoti – PR., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **EMERSON COSTA LEMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.132.979-42, portador da Cédula de Identidade nº 8.719.388-8, residente e domiciliado a Rua João Paulo II, 799 – Vila Romana – Arapoti-Pr. , com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período de fevereiro de 2014 à janeiro de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 009/2014 e Processo nº 009/2014, que integram este instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

604

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Caroline Aparecida Pereira**, matrícula nº 7476-4, RG. nº 9.577.769-4, CPF nº 059.566.069-08, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 148.294,49 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

605

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Abobrinha verde in natura espécie brasileira 1 qualidade	CEASA	KG	1.460	2,20	3.212,00
2	Alho bulbo inteiro cabeça nacional tipo roxo novo de boa qualidade	CEASA	KG	90	9,00	810,00
3	Amido de milho característica adicional espessante Embalagem contendo identificação do produto marca do fabricante data de fabricação com prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega pacote contendo 1 kg	MAIS CERTA	PCT	200	4,50	900,00
4	Batata monaliza legume in natura de 1 qualidade tamanho uniforme lisa e limpa sem lesões de origem mecânica ou física	CEASA	KG	4.640	2,00	9.280,00
5	Biscoito apresentação quadrado sabor coco Classificação doce sem recheio aplicação alimentação humana embalagem primária em saco plástico atóxico prazo de validade 12 meses 400gr	NINFA	UNI	350	2,40	840,00
6	Canjica tipo grupo pura tipo subgrupo despelculada tipo classe amarela tipo 3 aplicação culinária embalagem plástica atóxica transparente bem vedado de alta resistência 0 12 a 0 14 micra 1 kg	ALCOBAÇA A	PCT	460	1,63	749,80
7	Carne bovina in natura tipo posta branca tipo aparada desossada e resfriada	BONANZA	KG	200	14,50	2.900,00
8	Carne bovina in natura tipo músculo Apresentação corte em cubos características adicionais sem osso Máximo 5 de gordura cor vermelho vivo de 1 qualidade Máximo 1 de resíduos resfriada embalagem de 2 kg contendo peso e data	BONANZA	KG	680	9,50	6.460,00
9	Cebola péra de cabeça in natura de 1 qualidade uso culinário	CEASA	KG	1.320	1,70	2.244,00
10	Cenoura legume in natura tamanho uniforme casca sem rugas de aparência fresca e de cor laranja vivo de 1 qualidade	CEASA	KG	1.740	1,75	3.045,00
11	Cereal preparado a base de farinha de arroz uso nutricional aplicação infantil enriquecida com vitaminas e minerais com 400gr	NESTLE	LATA	110	8,40	924,00
12	Cereal preparado a base de farinha de milho uso nutricional aplicação infantil enriquecida com vitaminas e minerais com 400gr	NESTLE	LATA	110	8,40	924,00
13	Chuchu in natura espécie verde comum tamanho uniforme de 1 qualidade	CEASA	KG	1.240	3,15	3.906,00
14	Colorau classificação condimento apresentação in Matéria prima colorau aspecto físico pó aplicação culinária pacote de 1 kg	DONA NENA	PCT	90	4,90	441,00
15	Doce de leite simples tipo em pasta leite e açúcar embalagem hermeticamente fechada com rotulagem de acordo com a ANVISA e registro no sif sip prazo de validade 180 dias de 450gr	CIAFROS	UNI	900	3,00	2.700,00
16	Extrato de tomate 350gr sem tempero concentra básico tomate prazo de validade 12 meses conservação isento de fermentação embalagem primária metálica hermeticamente fechada com envasamento a vácuo	FUJINI	LATA	1.595	2,20	3.509,00
17	Feijão tipo 1 classe preto maquinado prazo de validade 180 dias empacotado embalagem de alta resistência 0 12 a 0 14 micra teor de impureza Máximo de 1 pacote de 1 kg	EFRAIN	PCT	168	3,90	655,20
18	Groselha apresentação xarope tipo artificial e a Frasco de 900 ml	PAULISTA	FRS	20	4,34	86,80
19	Macarrão tipo sémola formato parafuso características Adicionais com ovos isento de corantes artificiais prazo de validade 12 meses embalagem primária plástica transparente atóxica e de alta resistência 1 kg	PRODASA	PCT	360	3,79	1.364,40
20	Mandioquinha salsa legume in natura espécie comum casca lisa limpa firme e sem rachaduras sem lesões de origem física ou mecânica aparência fresca de 1 qualidade	CEASA	KG	123	5,83	717,09
21	Ovo médio peso 45 a 55gr origem galinha pasté características adicionais brancos casca dura limpa lisa e íntegra sem trincas e deformações fresco com clara límpida transparente consistente e densa gema translúcida consistente e centralizada no meio da clara sabor e odor característico e agradável produto de 1 qualidade embalagem nova com data de validade e selo de inspeção	CANTU	DZ	830	3,10	2.573,00
22	Pepino legume in natura espécie caipira tamanho de 1 qualidade	CEASA	KG	420	2,28	957,60
23	Queijo tipo mussarela apresentação fatiado e fermento lácteo conservação 0 a 10 c características adicionais de primeira qualidade embalado em saco plástico não tóxico resistente prazo validade 60 dias	TOMAZINA	KG	55	14,55	800,25
24	Sagu material amido de mandioca tipo 1 subgrupo tipo classe perola com 400gr	DONA NENA	UNI	30	2,48	74,40



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

606

25	Sal tipo refinado e iodado aplicação alimentícia pacote de 1 kg	UINIAO	PCT	360	0,90	324,00
26	Sardinha tipo pescado em conserva com espinha e óleo comestível prazo de validade 24 meses lata de 250gr	88	LATA	500	4,86	2.430,00
27	Shoyo tipo molho características adicionais Benzoato de sódio apresentação líquido frasco de 1 lit	CEREJA	FRS	95	3,90	370,50
28	Vagem legume in natura espécie macarrão curta de 1 qualidade	CEASA	KG	80	4,60	368,00
29	Vinagre matéria prima vinho tinto branco aspecto físico líquido aspecto visual límpido e sem depósitos frasco de 750 ml	CHEMIM	FRS	355	1,30	461,50
30	Adoçante apresentação pó ingredientes stevioside Culinária forno e fogão p bolos e doces pote c 400gr	FIM	PT	8	22,00	176,00
31	Apresentado produzido a base de paleta ou pemil e temperados com 0 de gorduras trans embalado em peça de 04 kg com registro no m s embalagem contendo dados sobre o produto como dados do fabricante dados nutricionais ingredientes validade e temperatura de armazenamento	PALMARI	PÇS	20	8,70	174,00
32	Abobora legume in natura tipo cabotia espécie médio peso aprox. 2 a 2,5 kg	CEASA	KG	100	2,48	248,00
33	Polpa de fruta apresentação congelada sabor abacaxi adicionais polpa de fruta natural concentrada pacote de 100gr	FRUTAP	UNI	400	1,05	420,00
34	Carne bovina in natura tipo costela minga apresentação serrada, características adicionais congelada	BONANZA	KG	370	9,45	3.496,50
35	Arroz agulhinha 5 kg Não integral, tipo 1, classe longo fino, tipo subgrupo parboilizado, umidade máxima de 14%, embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra), prazo de validade 12 meses, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento	JR	KG	1.240	8,99	11.147,60
36	BETERRABA Legume in natura, espécie comum, tamanho uniforme, de 1 qualidade, casca lisa, limpa, firme e sem rachaduras, cor concentrada, sem lesões de origem física ou mecânica	CEASA	KG	1.340	2,34	3.135,60
37	Brócolis verdura in natura, maço com 600 a 700gr, espécie comum, de 1 qualidade	CEASA	UNI	1.840	2,35	4.324,00
38	Café torrado e moído 500g apresentação em pó, embalagem a vácuo e aluminizada, selo de pureza abic, características adicionais tipo exportação, prazo de validade 12 meses	3 FAZENDA	PCT	660	5,00	3.300,00
39	Ervilha lata 200g verde em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses	FUJINI	LATA	1.435	0,95	1.363,25
40	Laranja beira no fruta in natura, espécie beira-no, 80% de maturação, tamanho uniforme, de 1ª qualidade, aplicação alimentar	CEASA	KG	4.800	1,50	7.200,00
41	Mamão formosa Fruta in natura, espécie formosa, com 60 a 80% de maturação, tamanho uniforme, unidade c/ 2 a 2,5 kg, de 1 qualidade	CEASA	UNI	600	4,44	2.664,00
42	Mandioca espécie amarela legume in natura, espécie comum, características adicionais lavada	CEASA	KG	1.440	2,20	3.168,00
43	Margarina 500g Produzida exclusivamente com gordura vegetal, composição básica 60% de lipídios, sabor com sal, isenta de gordura trans, embalagem primária de polipropileno com laque de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistente. Prazo de validade 180 dias	COAMO	UNI	820	2,63	2.156,60
44	Salsicha hot dog tradicional, origem carne bovina, características adicionais sem pimenta, em gomos uniformes e padronizados, resfriada, aplicação uso culinário, embalagem primária a vácuo, plástica, transparente, atóxica, resistente, com registro no ministério da agricultura/sit/diipoa, validade mínima de 30 dias	ESTRELA	KG	3.650	3,45	12.592,50
45	Tempero em pó com 12 sachês apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz	KODILAR	PCT	216	1,90	410,40
46	Tomate tipo orgânico in natura, espécie salada, tamanho uniforme, de 1 qualidade. Tipo orgânico	CEASA	KG	2.030	3,70	7.511,00
47	Coco ralado 100g Em flocos úmido, parcialmente desidratado, açúcar e sal, aplicação uso culinário	MENINA	PCT	105	1,90	199,50
48	Concentrado líquido sabor de uva concentrado líquido para bebida mista de fruta sem açúcar, sendo bebida não fermentada, não diluída, obtida da parte comestível da fruta, sem conservantes, sem corantes artificial, sem aroma artificial, o produto deve ter no mínimo 10% da presença de suco da fruta, devesa apresentar 100mg de vitamina c na porção já diluída de 200 ml. Embalado em caixa tetrapak de 1 litro, com validade de no mínimo 8 meses, diluição de 1:15 e registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento	GOTA DA FRUTA	UNI	550	13,90	7.645,00



# Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão Presencial SRP

607

49	Concentrado líquido sabor de laranja Concentrado líquido para bebida mista de fruta sem açúcar, sendo bebida não fermentada, não diluída, obtida da parte comestível da fruta, sem conservantes, sem corantes artificial, sem aroma artificial, o produto deve ter no mínimo 10% da presença de suco da fruta, devesa apresentar 100 MG de vitamina c na porção já diluída de 200 ml. Embalado em caixa tetrapak de 1 litro, com validade de no mínimo 8 meses, diluição de 1:15 e registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento	GOTA DA FRUTA	UNI	550	13,90	7.645,00
50	Concentrado líquido sabor de pêssego concentrado líquido para bebida mista de fruta sem açúcar, sendo bebida não fermentada, não diluída, obtida da parte comestível da fruta, sem conservantes, sem corantes artificial, sem aroma artificial, o produto deve ter no mínimo 10% da presença de suco da fruta, devesa apresentar 100 MG de vitamina c na porção já diluída de 200 ml. Embalado em caixa tetrapak de 1 litro, com validade de no mínimo 8 meses, diluição de 1:15 e registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento	GOTA DA FRUTA	UNI	550	13,90	7.645,00
51	Concentrado líquido sabor de laranja concentrado líquido para bebida mista de fruta sem açúcar, sendo bebida não fermentada, não diluída, obtida da parte comestível da fruta, sem conservantes, sem corantes artificial, sem aroma artificial, o produto deve ter no mínimo 10% da presença de suco da fruta, devesa apresentar 100 MG de vitamina c na porção já diluída de 200 ml. Embalado em caixa tetrapak de 1 litro, com validade de no mínimo 8 meses, diluição de 1:15 e registro do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento	GOTA DA FRUTA	UNI	550	13,90	7.645,00
<b>R\$ Total</b>						<b>148.294,49</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>710.345,88</b>

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>UNIDADE:</b>	08.002	Divisão de Ensino
<b>FUNCIONAL:</b>	1230600152090	Manutenção da Merenda Escolar – Escolas e Creches Municipais
<b>DESPESA:</b>	339030000000	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	00000	PNAE e PNAC

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES



## 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista



- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.



## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 30 DE ABRIL DE 2014.**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

\_\_\_\_\_  
**PEDRO CARNEIRO JUNIOR - ME**  
**EMERSON COSTA LEMES**  
**-CONTRATADA-**

614

Prefeitura Municip

EXTRATO DE ATA - REGISTRO DE PREÇO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ  
 PREGÃO N° 009/2014 - PROCESSO N° 009/14

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO

Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: Parcelada conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

Fornecedor: 6155 - JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ARAPOTI - ME

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Biscoito apresentação quadrado sabor água e sal	SAO MARCOS	UNI	350	2,39	836,5
2	Biscoito apresentação quadrado sabor cream crack	SAO MARCOS	UNI	320	2,39	764,80
3	Carne bovina in natura tipo miolo de acém embalagem atóxica apresentação moida características adicionais Maximo 8 de gordura cor vermelho vivo de 1 qualidade Maximo 1 de resíduo resfriada imediatamente após a moagem submetida aos processos de inspeção da rísopa obtida através de carne resfriada isenta de tecidos inferiores ossos cartilagens gordura parcial aponevroses tendões coágulos nodos linfáticos etc. sem aditivos e coadjuvantes embalagem plástica atóxica resistente contendo 2 kg data e peso	HB	KG	680	9,49	6.453,20
4	Farinha láctea cereal preparado aspecto físico, uso nutricional aplicação infantil componentes farinha trigo enriquecida com ferro ácido fólico e leite em pó integral com 400gr	NESTLE	LT	110	6,99	768,90
5	Fermento químico apresentação em pó prazo de validade 180 dias latas de 100gr	YOKI	UNI	650	2,09	1.358,50
6	Fermento químico apresentação em pó embalagem plástica, com formato anatômico aplicação culinária geral prazo de validade 180 dias embalagem 100gr	YOKI	UNI	110	2,07	227,70
7	Maçã fruta in natura espécie gala ou fugi aprox. 160gr espécie qualidade tamanho uniforme	CEASA	KG	29,34 4	6,69	196.311,36
8	Tempero tipo alho e sal apresentação pasta aplicação uso culinário embalagem primaria plástica transparente atóxica resistente e bem vedada 800gr	CEARENS E	UNI	266	2,59	688,94
9	Empanados de carne de frango moida e temperada congelado caixa de 300gr com embalagem primário em plástico e secundária em papelão contendo os dados do fabricante datas de fabricação e validade e dados nutricionais	PERDIGÃO	CX	300	2,80	840,00
10	Rosquinha doce sabor coco	SÃO MARCOS	KG	170	2,99	508,30
11	Polpa de fruta apresentação congelada sabor caju adicionais polpa de fruta natural concentrada pacote de 100gr	FRUTAP	UNI	350	1,04	364
12	Polpa de fruta apresentação congelada sabor uva adicionais polpa de fruta natural concentrada pacote de 100gr	FRUTAP	UNI	350	0,90	315
13	Carne moida assada e congelada bovina não contem glúten. embalagem primária 2 kg sendo a secundária de 12 kg. características nutricionais do produto: quantidade de proteína maior a 23 por cento, lipídeos menor que 10 por cento, carboidrato menor que 0,5 por cento, cloreto de sódio menor que 0,18 por cento. este produto deve ter registro no ministério da agricultura sif dipoa.com rendimento de 100 por cento.	JBS	KG	2.080	18,98	39.478,40
14	Biscoito tipo maizena, classificação doce sem recheio, aplicação alimentação humana, embalagem primaria em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses.	SÃO MARCOS	PCT	230	2,89	924,80

R\$ Total

249.840,40

*Solicitação*  
*de*  
*Reajuste*  
*Financeiro*



# SUPERMERCADO

## São Marcos

Wenceslau Braz, 23 de Maio de 2014.

À Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Pregão Presencial 09/2014- PMA

Vimos por meio deste solicitar o reequilíbrio econômico – financeiro, com base no art. 65, inc. II, letra “d”, cumulado com o § 6º, ambos da Lei 8.666/93 referentes ao(s) item (s) 06 – Leite Integral tipo A.

O preço do Leite integral tipo A, teve um aumento de 17,41%; o que veio a dificultar o fornecimento pelo preço cotado na Licitação, já que o custo do Leite integral tipo 1, era de R\$ 1,55 e subiu para R\$ 1,82, conforme documentos comprobatórios anexos.

Esse aumento decorreu de um fato superveniente às licitações, imprevisível no momento que formulamos a proposta.

A nossa proposta inicial foi de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT
06	LEITE INTEGRAL TIPO A	R\$ 1,93

Solicitamos o reajuste financeiro, através de um termo aditivo contratual, nos seguintes moldes:

TEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
06	LEITE INTEGRAL TIPO A	R\$ 1,93	17,41%	R\$ 2,26

*Caio Teixeira dos Santos*  
(CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS)

**07 907 982/0001-49**

**S.T. Dos Santos CIA LTDA**

Av Augusto Pascoal da Silva 105  
Centro

Wenceslau Braz PR 84 950-000

617

MISSAO: 20/02/2014 VALOR TOTAL: R\$ 3.720,00 DESTINATARIO: S T DOS SANTOS E CIA LTDA - AV. AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105 - 0000  
CENTRO WENCESLAU BRAZ-PR

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**LATICINIOS LATCO LTDA**

RUA BELTRAO, 188 - 0000  
MARREAS - 85601-152  
FRANCISCO BELTRAO - PR Fone/Fax: (46) 3524-3013

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.079.595  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4114 0278 9005 1100 0157 5500 1000 0795 9510 0017 4341

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141140027211211 - 20/02/2014 17:53:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA NO ESTADO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9046475191

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

78.900.511/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**S T DOS SANTOS E CIA LTDA**

CNPJ / CPF

07.907.982/0001-49

DATA DA EMISSÃO

20/02/2014

ENDEREÇO

**V. AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105 - 0000**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

84950-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

**WENCESLAU BRAZ**

UF

FONE / FAX

**PR (00) 0000-0000**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9036742027

HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO

FORMA DE PAGAMENTO

Num	79595/1	Num	79595/2	Num	79595/3
Venc.	13/03/2014	Venc.	20/03/2014	Venc.	27/03/2014
Valor	R\$ 1.240,25	Valor	R\$ 1.239,88	Valor	R\$ 1.239,87

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S T	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.720,00	446,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.720,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**DA ROCHA COLOMBARI E CIA LTD**

FRETE POR CONTA

**(0) Emitente**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

**BXB7051**

UF

**PR**

CNPJ / CPF

**03.458.703/0001-56**

ENDEREÇO

**RUA BELTRAO, 188**

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

**200**

ESPECIE

**DIVERSAS**

MARCA

**DIVERSAS**

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**2.588,000**

PESO LÍQUIDO

**2.400,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
39	LEITE INTEGRAL LATCO_UHT 12X1,0LT	04012010	000	5101	CX	200,0000	18,6000	3.720,00	3.720,00	446,40		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuinte: Nome Fantasia: 17434 - S T DOS SANTOS E CIA LTDA - Liquidacao: 34347 Pedido: 124868 Motorista: JOSE  
RES DE OLIVEIRA Cod. Veic.: 3476 Rota: 79 - 079 - EDEJALMA JUSTINO F. Pgto: FATURA Cond. Vcto: 21/28/35 DIAS::  
PRIORIDADE: NORMAL :: ICMS DIFERIMENTO PARCIAL ART. 108 DECRETO 6.080/2012 BASE CALC. RED.P/ 58,33% LEI  
16

RESERVADO AO FISCO



LATICINIOS LATCO LTDA  
RUA BELTRAO, 188  
MARREAS FRANCO BELTRAO - PR  
CEP: 85.601-152 - FONE: (49) 3524-3013

DANFE  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA 1 - SAIDA  
Nº 000.083.483 SÉRIE 1 FL 1/1



CHAVE: 4114 0578 9005 1100 0157 5500 1000 0834 8310 0017 4342

Consulta de autenticidade no portal da NF-e - www.nfe.lazenda.gov.br/portal  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141140066224123 - 05/05/2014 11:03:29

MATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA NO ESTADO  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9096475191  
 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 9065339010  
 CNPJ: 78.900.511/0001-57  
 NOME RAZÃO SOCIAL: S T DOS SANTOS E CIA LTDA  
 CNPJ/CPF: 07.907.982/0001-49  
 ENDEREÇO: AV. AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105  
 BARRONDIENSO: CENTRO  
 CEP: 84.950-000  
 MUNICÍPIO: WENCESLAU BRAZ  
 FONE/FAX: 4335281028  
 UF: PR  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9035742027  
 DATA ENT/SALIDA: 05/05/2014  
 HORA SAIDA: 11:03:06

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALC. ICMS: 23.728,80  
 VALOR DO ICMS: 2947,46  
 BASE CALC. ICMS ST: 185,58  
 VALOR DO ICMS ST: 5,28  
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 23.728,80  
 VALOR DO FRETE: 0,00  
 VALOR DO SEGURO: 0,00  
 DESCONTO: 0,00  
 OUTRAS DESPESAS: 0,00  
 VALOR DO IPI: 0,00  
 VALOR TOTAL DA NOTA: 23.734,08

TRANSPORTADOR E VOLUMES TRANSPORTADOS: R. DA ROCHA COLOMBAI CIA LTDA  
 RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO BELTRAO  
 MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRAO  
 UF: PR  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1084  
 ESPECIE: DIVERSAS  
 MARCA: DIVERSAS  
 ENDEREÇO: RUA BELTRAO 188  
 PESO BRUTO: 14000,800  
 PESO LIQUIDO: 12984,000

CD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM	CSOSN	CFOP	UNID	QTD	VL. UNIT	VL. DESC	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. SUBST	VL. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
39	LEITE INTEGRAL LATCO UHT 12X1,0LT	04012010	000	5101	CX	1.080,0000	21,840000		23.587,20	23587,20	2830,46			12,00	
302	BEBIDA LACTEA UHT CHOCOLATCO C/ COCO	22029000	010	5401	CX	2,0000	35,400000		70,80	70,80	8,50			12,00	
300	BEBIDA LACTEA UHT CHOCOLATCO MORANGO	22029000	010	5401	CX	2,0000	35,400000		70,80	70,80	8,50			12,00	

FRANCISCO BELTRAO  
07102119

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_ VL. DOS SERVIÇOS: \_\_\_\_\_ BC CALC. ISSQN: \_\_\_\_\_ VALOR ISSQN: \_\_\_\_\_

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: \_\_\_\_\_  
 Nome F. Gabriel 17/04 - S T DOS SANTOS E CIA LTDA - Liquidação: 35871 Pedido: 130773 Monitoria: ARTUR CARLOS ROEDER Cod. Venc.: 3732 Rua: 79 - 079 - EDELAUMA JUSTINO F. Pgto. FATURSA Cond. Vao. RESERVADO AOTISCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

# ***Cálculo do*** ***Reajuste***

cont. 105/11 - 30/04/14  
30/04/14

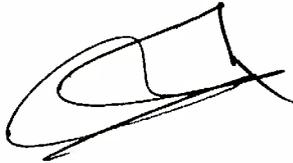
620

Cálculo de Reajuste

Empresa: SÃO MARCOS

Item: LEITE INTEGRAL TIPO A.

Empresa fornecedora para contratada	Nota Fiscal	Data Emissão	Valor Unitário
Laticínios Latco Ltda	79.595	20/02/2014	1,550
Laticínios Latco Ltda	83.483	10/03/2014	1,820



Percentual de Aumento (%): 17,42

Valor Licitado: R\$ 1,930

Valor do Reajuste: R\$ 2,27

*1º Termo*

*Aditivo*

*Reajuste*

*Financeiro*



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
105/2014-FMS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL  
Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PREGÃO Nº 009/2014-PMA

PROCESSO Nº 009/2014-PMA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito interno, com sede à Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 75.658.377/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA:** **S.T. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.907.982/0001-49, com sede na cidade de Wenceslau Braz, Estado Paraná, situado a Avenida Augusto Paschoal da Silva, nº 105, Centro, CEP: 84.950-000, representada pelo Senhor **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS**, residente e domiciliado no(a) Avenida Avelino Vieira, 54, Vila Romana, CEP: 84.950-000, Wenceslau Braz/Paraná.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º, Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: ST DOS SANTOS & CIA LTDA				
Item	Descrição	Marca Produto	Valor Unitário Licitado	Valor Total Aditivado
93	LEITE INTEGRAL TIPO A	LACTO	1,93	2,26

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**EDIFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI, EM 13 DE JUNHO DE 2014.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

**S.T. DOS SANTOS & CIA LTDA**  
**CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**-CONTRATADA-**

*Publicação do*  
*1º Termo*  
*Aditivo*

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....  
R\$ 17.500,00

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA

12.001 – DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA

20.606.0022.2.246 – Programa Fomento Agropecuário

(0349) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários (Livres).....  
R\$ 30.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 20 DE JUNHO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 105/2014-PMA.

Pregão nº: 09/2014-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: S. T. Dos Santos & Cia Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º, Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item

Descrição

Marca Produto

Valor Unitário Licitado

Valor Total Aditivado

93

LEITE INTEGRAL TIPO A

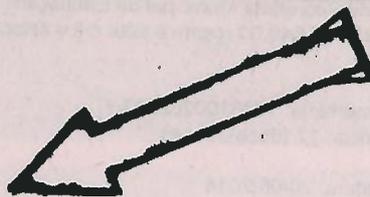
LACTO

1,93

2,26

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 13/06/2014.



625

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº: 117/2013-PMA.

Pregão nº: 040/2013-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Simone Angelita Rosa dos Santos.

Objeto: O presente Termo Aditivo ficam reajustados os valores conforme índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 6,0786%, referente ao período junho de 2014. O valor mensal do CONTRATO passará de R\$ 1.400,00 para R\$ 1.485,10 (Hum mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data do Aditivo: 12/06/2014.